



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2015/2020

APROVADO EM 28/02/2020

SANCIONADA EM 04/03/2020

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2015/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **(01) Fiscal Ambiental**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.


Parágrafo Único – A contratação 30 (trinta) dias anterior à saída da servidora se faz necessária para que ocorra o devido treinamento e que a mesma tome ciência das demandas a serem executadas.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal 1698/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE MARÇO DE 2020.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração